



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

Pregão Eletrônico nº 21/2023		Abertura em 10/08/2023 às 08h00 no sítio: novobbmnet.com.br	
Objeto			
Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município.			
Valor Total Estimado			
R\$ 101.079,60 (cento e um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 13 DO EDITAL)			
- 13.3: Habilitação Jurídica; - 13.4: Regularidade Fiscal/Trabalhista; - 13.5: Qualif. Econômica Financeira; - 13.6: Documentação Técnica.		- Licença de funcionamento emitido por órgão sanitário. - Registro do produto na Anvisa.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Catálogo?
NÃO	NÃO	SIM- Item 13.3 “f”
Prazo para envio da documentação de habilitação		
DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA BBMNET.		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		
Até 17h00 do dia 04/08/2023 para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br , ou na Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.		

Observações Gerais:
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Processo Administrativo nº 1.258/2023

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 10/08/2023.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 10/08/2023 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 10/08/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação da Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 21.029 de 20 de abril de 2022 que determina a Equipe de Apoio Responsável pela modalidade de Licitação— Pregão Presencial e Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 5.814/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Emenda Parlamentar nº 41180001, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignada no Orçamento Municipal, são:

Secretaria Municipal de Saúde	
01.09.00 01.09.01 10.301 0069 2029 4.4.90.52	Ficha: 628- D.R: 05.300.0114- Emenda Parlamentar nº 41180001- Marco Bertaiolli

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência / Memorial Descritivo
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Declaração Geral
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação
ANEXO VIII	Decreto Municipal nº 5.814/2018
ANEXO IX	Modelo de declaração- Verba Federal
ANEXO X	Proposta nº 13048.451000/1200-04- Emenda Parlamentar nº 41180001

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: novobbmnet.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656-8700 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

1- DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município, conforme descrito no Termo de Referência– anexo I.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em novobbmnet.com.br– Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10/08/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2023 das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/08/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3- Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF (ART. 50, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1– O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias– novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

4.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.5.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.3- Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, observando o disposto na Súmula 51 do TCESP, bem como no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, no Ministério da Transparência, fiscalização e Controladoria-Geral da União.

4.5.4- Que esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.5.5- Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Isabel, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5.6- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

4.5.7- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção.

4.6- O Edital e seus Anexos podem ser solicitados nos moldes do preâmbulo.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas justificando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber e examinar recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para julgamento de impugnações e recursos, homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo de execução para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

5.2- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site novobmnet.com.br, opção "Login" opção, "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

5.2.1- As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos,



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: novobbmnet.com.br.

5.5- Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019:

“A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública”.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.6- Os procedimentos de credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.7- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo site novobbmnet.com.br, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.9- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.10- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.12- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico novobbmnet.com.br.

5.13- Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta- feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: novobbmnet.com.br.

6- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1- A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

6.2- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.1- No preenchimento da proposta eletrônica, quando a aba Ficha Técnica estiver habilitada, deverá ser encaminhada a proposta comercial, “Anexo II”, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações dos produtos, inclusive MARCA E MODELO. A não inserção do referido arquivo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa.

6.2.2- Quando a aba Ficha Técnica não estiver habilitada, o licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “Marca”, vedada a substituição por símbolos, **quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “Marca Própria”.**

6.3- Durante a fase de cadastro de propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4- O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.6- Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7- As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

6.8- Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.9- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “Anexo I– Termo de Referência” deste edital.

6.10- A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da sessão pública do Pregão.

6.11- Será desclassificada a proposta que:

6.11.1- Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2- Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.11.3- Oferecer propostas alternativas.

6.11.4- Apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11.5- Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

6.11.6- Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES

7.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2- Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.4- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

DA DISPUTA:

7.5- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal: **I- Aberto.**

7.5.1- ABERTO:

7.5.1.1- O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.5.1.2- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.1.3- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

7.5.1.4- O pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.6- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.

7.7- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.8- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

7.9- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7.11- O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.12- Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.13- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.15- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.16- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [“novobbmnet.com.br./www.santaisabel.sp.gov.br-licitacoes](http://novobbmnet.com.br./www.santaisabel.sp.gov.br-licitacoes), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (Anexo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinado pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.1, deste Edital.

8.2- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.1. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

8.2.1- Na proposta final (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3- A proposta deverá conter:

8.3.1- Com base no preço unitário proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Preços (devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II de Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.2- Preço unitário e total para os produtos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

8.3.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

8.3.4- Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.3.5- Prazo de validade da proposta a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

8.3.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais **(0,00)**.

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6- A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.8- A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços/fornecimento, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Santa Isabel/SP.

9- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

9.2- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

9.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.3- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5- Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6 - O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o fornecimento.

12.2- O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

12.6- O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitam de ajustes aos valores estimados pelo Município de Santa Isabel.

12.7- Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8- Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9- Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1- Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.9.2- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.9.3- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

12.9.4- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

12.9.5- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

12.9.6- Estudos setoriais.

12.9.7- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

12.9.8- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento.

12.9.9- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.10- Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.11- A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.12- Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.13- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”,



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

observado o limite de 6 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma novobbmnet.com.br.

13.1.1- Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido no sistema “BBMNET”, possibilitando seu acesso aos demais participantes.

13.1.1.1- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.1.2- Deverá o licitante vencedor (a) entregar a proposta readequada e os documentos abaixo delineados em cópia autenticada ou original, remetendo ao “Município de Santa Isabel – Avenida da República, nº 530, Centro – Santa Isabel/SP – CEP 07500-000, Diretoria de Licitações e Contratos”, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública ou da convocação formal do(a) Pregoeiro(a), para a devida juntada aos autos licitatórios, podendo o prazo ser prorrogado à critério do(a) Pregoeiro(a).

13.1.3- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou apresentados os originais e cópias simples, poderão ser autenticados pelos servidores da Diretoria de Licitações e Contratos.

13.1.4- As prorrogações de que trata o item 13.1.2, será concedida sempre que **não houver urgência na contratação** e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração, não ultrapassando o prazo de 01 (um) dia útil, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

13.1.5- Cabe ao licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), comprovar a postagem dos documentos, encaminhando **o código de rastreio ao e-mail “licitacao@santaisabel.sp.gov.br”**.

13.1.6- Deverão ser entregues ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

PROCESSO Nº 1.258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AV. DA REPÚBLICA, Nº 530- 3º ANDAR- CENTRO – SP
CEP 07500-000
RAZÃO SOCIAL:
LICITANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR (a) LICITANTE (s):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial que as identifique, **vistada pelo Licitante. Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco**. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estava em branco (isto é, sem sinal algum, texto (palavras, frases), números, símbolos, figuras, ilustrações, etc). Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras, etc.

13.2- Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

13.3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Apresentação de catálogo de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, em até 02 (dois) dias a contar da convocação, da licitante que se classificou em primeiro lugar.**
- g) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do produto.**
- h) Licença de funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão sanitário competente.**

13.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
 - c.1.1) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
 - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Certidão emitida pela PGE/SP), conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

§1º- A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05.

a.1) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos termos da Súmula 50, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

b) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº. 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

c) Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

13.6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes requisitos:

a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitadas as Notas Fiscais como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

13.7- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo III deste Edital).

c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo III deste Edital).

d) Declaração do licitante que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital).

e) Comprovação, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrado nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

h) As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral no Município de Santa Isabel como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope HABILITAÇÃO, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

§1º- Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Santa Isabel.

13.8- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados diretamente no site, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.024/2019 e poderão ser apresentados em original, por qualquer



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

processo de cópia autenticada por cartório competente, pelos servidores da Diretoria de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este MUNICÍPIO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “art. 7º. *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

14- DOS RECURSOS

14.1- Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

14.2- Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

14.2.1- Na data e horário estipulados, via chat, para a manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.3- O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.4- A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2.5- Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

14.2.6- Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, não serão conhecidos.

14.2.7- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.2.8- A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.2.1), importará na decadência do direito de recurso.

14.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

14.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

14.5- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade Competente, ouvidos outros órgãos, se necessário, e conforme art. 42, parágrafo único do Decreto Municipal nº 5.814/2018, terá até 5 (cinco) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão parcial ou totalmente.

c) Manter a decisão recorrida.

14.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (§4º, art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1- Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo (a) Pregoeiro (a) que os submeterá ao Secretário (a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

15.2- A Prefeitura Municipal de Santa Isabel reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1- A vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

17- DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

17.1- A entrega dos bens deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18- DO LOCAL PARA A ENTREGA DOS BENS

18.1- Os objetos desta licitação deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme Solicitação da secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova- Santa Isabel- SP, das 07h00 às 15h00, exceto feriados.

19- DAS ENTREGAS

19.1- Os objetos da presente licitação deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Empenho).

19.2- O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente a data para a entrega, bem como a planilha de quantitativo a ser entregue, não devendo haver diferença quanto à quantidade solicitada.

19.3- O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.4- As entregas deverão ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega citado neste Edital.

19.5- O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração dos produtos constantes neste Edital ou no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento, para avaliação.

19.6- A empresa obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

19.7- Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido no Termo de Referência e minuta do Contrato, observando as condições estabelecidas no edital.

19.8- Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem as mesmas executadas, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20- DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

20.1- Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

20.2- O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

a) Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento.

b) Definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, contados da data da entrega provisória.

20.3- Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o 11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, após a entrega, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e após regular liberação por parte do Convênio.

20.4- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

20.4.1- A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

20.5- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

20.5.1- O pagamento da compensação financeira prevista no subitem 20.5, dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

21- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22- DAS SANÇÕES

22.1- Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 5.814/2018 – ANEXO “VIII” deste Edital.

23- DA RESCISÃO

23.1- A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato ou Autorização de Fornecimento, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

24- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

24.1- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contado da data do recebimento, conforme §1º art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019, através do endereço eletrônico: novobbmnet.com.br ou ainda para o e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, ou através de protocolo gratuito junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro- 4º andar, das 08h00 às 17h00.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

24.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento do pedido desta.

24.1.2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

24.2- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

24.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema BBMNET e vincularão os participantes e a administração.

24.3.1- Os esclarecimentos também serão disponibilizados no Portal do Município de Santa Isabel: www.santaisabel.sp.gov.br, link: Licitações.

24.4- Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5- Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da novobbmnet.com.br e www.santaisabel.sp.gov.br, link: Licitações.

24.6- A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

24.7- A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

24.8- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

24.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

24.10- Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

24.11- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico.

24.12- É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.13- O pregoeiro, no decorrer da sessão, realizará consulta do CNPJ das empresas licitantes no site do TCESP¹ e no Sistema consolidado do TCU² a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

24.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15- As empresas e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este

¹<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

²<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

processo no site novobbmnet.com.br, www.santaisabel.sp.gov.br, link: licitações e na Imprensa Oficial do Município, disponível no site “<http://www.santaisabel.sp.gov.br>”, com vista a possíveis alterações, avisos, decisões, convocações e resultados.

24.16- Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF (ART. 50, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018).

25- DO FORO

25.1- As partes elegem o Foro Comarca de Santa Isabel para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP, 28 DE JULHO DE 2023.

**HELENA MARIA FERREIRA INACIO CHINCHILLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2023.

JUSTIFICATIVAS: 1- A aquisição se faz necessária para atender as necessidades das unidades ESF Vila Guilherme/ UBS II/ ESF Vila Nova/ESF Ouro Fino/ PACS Pouso Alegre Jaguari e Cafundó/ ESF Jardim Eldorado/ ESF Jardim Novo Edem /UBS III /UBS I da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Isabel- SP.

2- Quanto a não aplicação da cota de até 25%: No caso concreto, 25% corresponderiam a aproximadamente R\$ 25.269,90 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) do valor total estimado da licitação, de modo que, o único item que atenderia ao valor citado, seria o item 01 (*câmara para vacinas*), entretanto, se fracionássemos somente 2 (dois) itens para cota reservada, correria o risco de fracasso, caso o participante da cota principal, dos outros 5 (cinco), não possuísse interesse, como já ocorreu anteriormente em outras licitações (*vide pregão eletrônico nº 03/2023 deste Município*). Destarte, o artigo 5º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, não desampara as ME/EPP/equiparadas, contemplando o critério de desempate *facto*, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município.

DISCRIMINAÇÃO:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. MÁX. ADM. R\$	P. TOTAL R\$
01	7,00	UNID	078.002.0100- CAMARA PARA VACINAS- EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS (UTEIS), CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDÁVEL, EQUIPADA COM MATERIAL CRIOGÊNICO, COM DUAS GAVETAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL COM SISTEMAS DE CONTA PORTAS, ESPESSURA NO MINIMO 7CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, EQUIPADO COM RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORACAO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FACIL ACESSO, COM COMANDO ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA	R\$ 12.845,5500	R\$ 89.918,85



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUCAO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MAXIMO E MINIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MAXIMA E MINIMA NO PAINEL, SISTEMA DE SILENCIADOR DE ALARME SONORO EM COMANDO DIGITAL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA INTEGRADO AO COMANDO DIGITAL, CHAVE GERAL DE ENERGIA- LIGA DESLIGA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.		
02	1,00	UNID	078.002.0080- ESCADA 2 DEGRAUS COM PISO ANTIDERRAPANTE-DIMENSOES (COMP X LARG X ALT) : 40 X 40 X 40 CM - ESTRUTURA PINTADA EM TUBOS DE ACO CARBONO 3/4" ; PISO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO POR BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PES COM PONTEIRAS EM PVC.	R\$ 214,9333	R\$ 214,93
03	1,00	UNID	078.002.0193- DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL.	R\$ 428,6666	R\$ 428,67
04	5,00	UNID	078.002.0211- MESA GINECOLOGICA CONFECCIONADA EM ACO OU FERRO PINTADO.	R\$ 2.103,4300	R\$ 10.517,15

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 101.079,60 (Cento e um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

2- GERAIS/ESPECIFICAÇÕES:

2.1- A adjudicatária deve estar em dia com as normas de segurança e comercialização regidas para o ramo de atividade objeto do contrato.

2.2- Os bens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

2.3- O prazo de garantia dos bens permanentes será não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

2.4- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos bens fornecidos.

2.5- Responderá a Adjudicatária por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

3- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

3.1- Os produtos descritos neste edital serão recebidos:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

a) Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o seu recebimento.

b) Definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, contados da data da entrega provisória.

3.2- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital.

3.3- Ainda que os bens permanentes sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela validade e qualidade dos mesmos.

3.4- A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.5- Os produtos recusados serão considerados como não entregue.

3.6- A **CONTRATADA** deverá providenciar as regularizações no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

3.7- Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Adjudicatária, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.8- Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento da condição constante do item anterior mediante prévia justificativa acompanhada de documentos hábeis a sua comprovação, excepcionalmente poderá a Secretaria Municipal de Saúde admitir a entrega, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA, quando acionada proceder à imediata substituição, dada à inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4- DA ENTREGA DOS BENS

4.1- A entrega dos bens ocorrerá de forma **ÚNICA**, em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2- O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente a data para a entrega, bem como a planilha de quantitativo a ser entregue, não devendo haver diferença quanto à quantidade solicitada.

4.3- O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.4- A entrega deverá ocorrer após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, obedecendo ao prazo de entrega citado neste Edital.

4.5- O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração dos produtos/bens constantes no Edital ou no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento, para avaliação da Secretaria Requisitante.

4.6- Todos os itens deverão ser fornecidos com Manual de Instrução e Armazenamento, no momento da entrega.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município.

Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	7,00	UNID	078.002.0100- CAMARA PARA VACINAS-EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS (UTEIS), CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDÁVEL, EQUIPADA COM MATERIAL CRIOGÊNICO, COM DUAS GAVETAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL COM SISTEMAS DE CONTA PORTAS, ESPESSURA NO MINIMO 7CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, EQUIPADO COM RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMATICO COM EVAPORACAO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FACIL ACESSO, COM COMANDO ELETRONICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA	XXX	R\$...	R\$...



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUCAO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MAXIMO E MINIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MAXIMA E MINIMA NO PAINEL, SISTEMA DE SILENCIADOR DE ALARME SONORO EM COMANDO DIGITAL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA INTEGRADO AO COMANDO DIGITAL, CHAVE GERAL DE ENERGIA- LIGA DESLIGA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.			
02	1,00	UNID	078.002.0080- ESCADA 2 DEGRAUS COM PISO ANTIDERRAPANTE- DIMENSOES (COMP X LARG X ALT) : 40 X 40 X 40 CM - ESTRUTURA PINTADA EM TUBOS DE ACO CARBONO 3/4" ; PISO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO POR BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PES COM PONTEIRAS EM PVC.			
03	1,00	UNID	078.002.0193- DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL.			
04	5,00	UNID	078.002.0211- MESA GINECOLOGICA CONFECCIONADA EM ACO OU FERRO PINTADO.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA..... R\$ 00,00 (VALOR POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: O pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da ADJUDICATÁRIA, após a(s) entrega(s), desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e, se for o caso, **liberação dos recursos por parte da Emenda Parlamentar nº 41180001- Dep. Marco Bertaiolli**.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser de forma ÚNICA, em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

a) Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova- Santa Isabel– SP, das 07h00 às 15h00, exceto feriado.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2023, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1 - não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2 - não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 - não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6 - cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Santa Isabel.
- 7 - examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação.
- 8 - caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Isabel para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.
- 9- **declara que apresentará o catálogo do item no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação que classificou em 1º lugar, conforme item 13.3, “f”, bem como a documentação da alínea “g” e “h”, no mesmo prazo.**
- 10- **declara que o bem permanente deverá ter garantia não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega definitiva.**
- 11- **declara que assume todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município de Santa Isabel e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.**

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHOS:

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano dois mil e vinte e três, neste Município, na Avenida República, nº 530, 4º andar – Centro, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, inscrito no CNPJ sob nº 56.900.848/0001-21, neste ato representada pela **Sra. HELENA MARIA FERREIRA INACIO CHINCHILLA**, Secretária Municipal de Saúde, por delegação de competência, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 5.814, de 03 de julho de 2.018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa: **XXXXXX**, com sede na Rua, nº, bairro, município, Estado, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, *email*, Telefone, neste ato representada por seu representante legal, **Sr (a)**, portador (a) da Cédula de Identidade R.G e inscrito (a) no CPF sob o nº, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.814/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Proposta de aquisição nº 13048.451000/1200-04- Emenda Parlamentar nº 41180001, Lei nº 8.078/1990– Código de Defesa do Consumidor, de acordo com os termos da proposta comercial apresentada, datada de XX/XX/2023, do Processo Administrativo supracitado, para firmar o presente CONTRATO, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Parágrafo Primeiro– Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bem (ns) permanente (s), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$

Parágrafo Segundo- O(s) bem (ns) permanente deverá (ao) ter garantia de 12 (doze) meses contados da entrega definitiva, sem prejuízo de a CONTRATANTE notificá-los após encerramento do referido prazo se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro– O presente Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, apenas nas condições previstas no art. 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA** tem a obrigação de garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), pelo prazo de sua garantia, a partir da entrega definitiva.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro– Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato;
- e) Notificar, através da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades de Saúde que utilizarão os bens, quanto aos devidos cuidados com o Equipamento Permanente Público.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro– Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- b) Executar o objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável.
- c) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização; bem como aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- d) Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrências de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- h) Emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato.
- i) Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato.
- j) ***Todos os itens deverão ser fornecidos com Manual de Instrução e Armazenamento, no momento da entrega.***

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro– O valor total para este contrato é **R\$ (extenso)**.

Parágrafo segundo– Consideram-se incluídos no preço previsto no *parágrafo primeiro* desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo terceiro- O preço contratual será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro– Para fazer frente às despesas do Contrato, foram emitidas as notas de empenhos, no valor total de R\$ xxxx (xxxxx), onerando as dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde	
01.09.00 01.09.01 10.301 0069 2029 4.4.90.52	Ficha: 388- D.R: 05.310.0000- Emenda Parlamentar nº 41180001- Marco Bertaiolli



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução.

Parágrafo segundo– A **ENTREGA** deverá ocorrer **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento de Autorização de Fornecimento dos Objetos.

Parágrafo terceiro- Deverá ser entregue **UNICAMENTE** no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h00, exceto nos feriados.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro– A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Requisitante, nos termos do art. 20, do Decreto Municipal nº 5.814/2018, que será responsável por:

- a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;
- c) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro– A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto– A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto– Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo sexto– O objeto será recebido primeiramente provisoriamente, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data da entrega do bem, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo sétimo- Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou documento equivalente, do servidor do **MUNICÍPIO** responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro– O objeto do presente contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Parágrafo terceiro- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá providenciar as regularizações no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro- O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e o cronograma de entrega.

Parágrafo segundo- Uma vez entregue o bem e recebida a Nota Fiscal o Município de Santa Isabel providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o 11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e, caso se faça necessário, **regular liberação da Emenda Parlamentar nº 41180001**.

Parágrafo terceiro- No corpo da Nota Fiscal, deverá constar o número da licitação, do Termo de Contrato e nota de empenho. Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

Parágrafo quinto- O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro- O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo primeiro- Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades constantes do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 5.814/2018 (Anexo VIII do Edital).

Parágrafo segundo- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo terceiro- O prazo para pagamento espontâneo das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do julgamento do recurso nos meios legais ou do trânsito em julgado da decisão em 1ª instância administrativa.

Parágrafo quarto- Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980 e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo terceiro– A declaração de rescisão deste contrato operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Santa Isabel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PUBLICAÇÕES E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro– Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato, dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro– Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro– Fica fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da **CONTRATADA**, catálogo apresentado pela vencedora e a respectiva Ata da Sessão Pública e o Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, com todos os seus Anexos.

Parágrafo quarto– Nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo quinto- O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.814/2018; Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

Parágrafo sexto- Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Parágrafo sétimo- A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo oitavo– Para todas as questões pertinentes ao presente CONTRATO, o foro será o da COMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP, XX DE XXXXX DE 2023.

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO CHINCHILLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONTRATADA: _____

TERMO _____ DE _____ CONTRATO _____ Nº _____ (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, XX DE XXXXX DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO VIII

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/18 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

“Dispõe sobre os procedimentos de licitação e de celebração de contratos, atas de registros de preços, e equivalentes pela Administração Municipal, regulamenta a aplicação de penalidades, delega competência de ordenador de despesas e dá outras providências.”



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERBA FEDERAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXX, endereço completo _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Órgão Expedidor ____/____ e CPF nº _____ em cumprimento e atendimento dos requisitos dispostos na Legislação vigente:

DECLARO (a), para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

DECLARO (a), para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(OBSERVAÇÃO: ACRESCENTAR havendo somente contratação de menor de dezoito cursando ensino médio na condição estagiário - jovem aprendiz) se for o caso.

DECLARO (a), sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO X

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL
PERMANENTE
Nº DA PROPOSTA: 13048.451000/1200-04
EMENDA PARLAMENTAR Nº 41180001